

Entrega Responsável Judicial de recém-nascidos para adoção

ESFOSUAS/PE: Rodas de diálogos disponíveis



ENTREGA RESPONSÁVEL

Toda criança tem direito a uma família





O Programa Acolher foi instituído pela Coordenadoria da Infância e Juventude do TJPE, em 2011, inspirado pela experiência desenvolvida em Recife pelo Programa Mãe Legal, da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, que, por sua vez, teve início em 2009.



Reflexões iniciais



- O que é **ser mãe**?
- Pode uma mulher **não querer ser mãe**?
- Pode uma **mulher grávida não querer ser mãe**?



Quais os objetivos do Programa Acolher?

Oferecer a assistência necessária para que a mulher e sua família (quando o sigilo não for solicitado) refletem e amadureçam a decisão de entregar sua criança à adoção, buscando entender e minimizar os efeitos de pressões de ordem socioeconômica, emocional, familiar sobre sua decisão.



Evitar que crianças sejam postas em situação de risco: abandono, infanticídio, adoção *intuito personae*, tráfico de pessoas (para fins de trabalho infantil, exploração sexual...), abandono (afetivo) posterior, maus tratos e outras violações de direito.

O que é ser mãe?

maternidade

Laço de parentesco **biológico** que une mulher e criança.

Relação **consanguínea** entre mãe e filho.

maternagem

Disponibilidade psíquica.

Vínculo afetivo do cuidado e acolhimento ao filho por uma mãe. Desprendimento afetivo na construção do vínculo com o bebê, através do exercício das funções de carinho, alimentação, higiene, proteção e segurança que toda criança necessita.





Entrega Responsável Judicial de recém-nascidos para adoção

Abandono versus Entrega

Abandono

- É um crime contra a vida da criança;
- A criança é colocada em situação de risco de morte;
- Ele ameaça o seu direito de ter uma convivência familiar e comunitária;
- Há ausência de cuidado.

Entrega para adoção

- É um direito regulamentado no ECA;
- A criança não é colocada em situação de risco de morte;
- Não é um ato de violação de direitos;
- Visa garantir o direito à vida, à adoção e à convivência familiar e comunitária da criança ;
- É um ato de cuidado.



Consequências do desconhecimento

g1

PERNAMBUCO

Recém-nascida é achada entre privada e lixeira de banheiro no Shopping Guararapes, no Grande Recife

De acordo com a Polícia Militar, menina ainda estava com o cordão umbilical e foi encontrada no chão do local por funcionária de loja.

Por Pedro Alves, g1 PE
06/12/2022 08h56 · Atualizado há 3 meses



Brasil

Bebê recém-nascida é encontrada dentro de mochila em Pernambuco

Bebê foi jogada por um homem de cima da Ponte da Picopeba no Rio Capibaribe, segundo informações de testemunhas

Maria Eduarda Portela

17/11/2022 15:53, atualizado 17/11/2022 15:53

RMR

Bebê abandonado é encontrado com ferimentos em via pública de Camaragibe

Populares informaram que o menino estava no chão, sujo de lama e apresentava escoriações pelo corpo

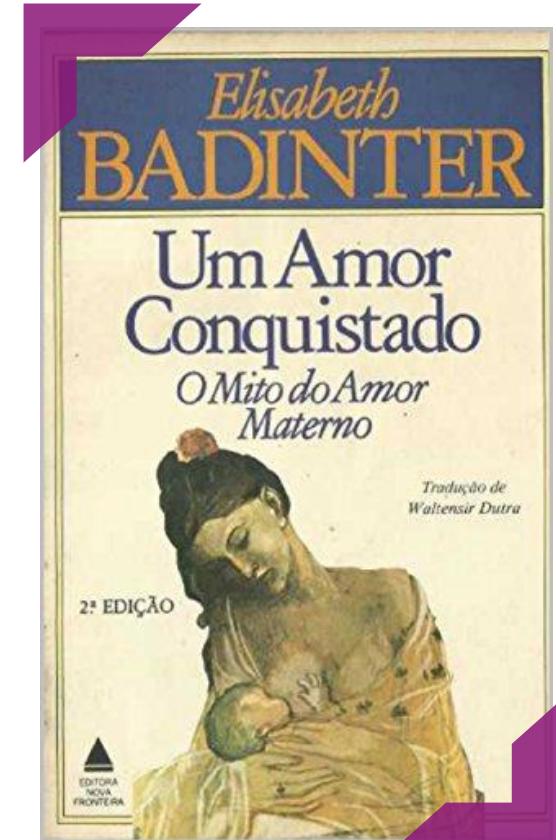


Controle sua privacidade

Mito do amor materno

“Aos nossos olhos, toda mulher, ao se tornar mãe, encontra em si mesmas todas as respostas à sua nova condição. Como se uma atividade pré-formada, automática e necessária esperasse apenas a ocasião de se exercer. Sendo a procriação natural, imaginamos que o fenômeno biológico e fisiológico da gravidez deve corresponder determinada atitude maternal”

(Badinter, 1985, p. 20).



Entrega Responsável no Estatuto da Criança e do Adolescente

§ 1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, **sem constrangimento**, à Justiça da Infância e da Juventude (ECA, Art. 13).



Quando atender?

Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, **antes ou logo após o nascimento**, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.



Quando atender?

Art. 19-A. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude.

Para aprofundarmos o estudo do instituto, o primeiro ponto a ser observado é que o artigo 19-A não prevê qual o tempo máximo após o nascimento que a entrega deve ser realizada.

Com o intuito de preencher a lacuna, alguns tribunais utilizam o conceito de puerpério tardio, previsto nos Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres do Ministério da Saúde (2016, p. 131): "o puerpério pode ser dividido em imediato (do 1º ao 10º após o parto), tardio (do 11º ao 45º dia) e remoto (após o 45º dia, com término imprevisto)".

De tal modo, a entrega voluntária seria possível, desde que a mulher manifeste o interesse em realizá-la até 45 dias após o parto. Após o prazo, seria necessário realizar o procedimento normal de destituição do poder familiar, muito mais moroso e complexo.



**Sistema Nacional de
Adoção e Acolhimento**



Como atender?

Empatia

Escuta ativa

Abandono de mitos e preconceitos



Onde atender?

Se, por algum motivo, a mulher achar que não tem condições de permanecer com sua criança, ela poderá **PROCURAR ESPONTANEAMENTE** a Justiça ou **SER ENCAMINHADA** a esta, através de Conselheiros Tutelares ou profissionais da Saúde, Educação ou da Assistência Social de seu município.



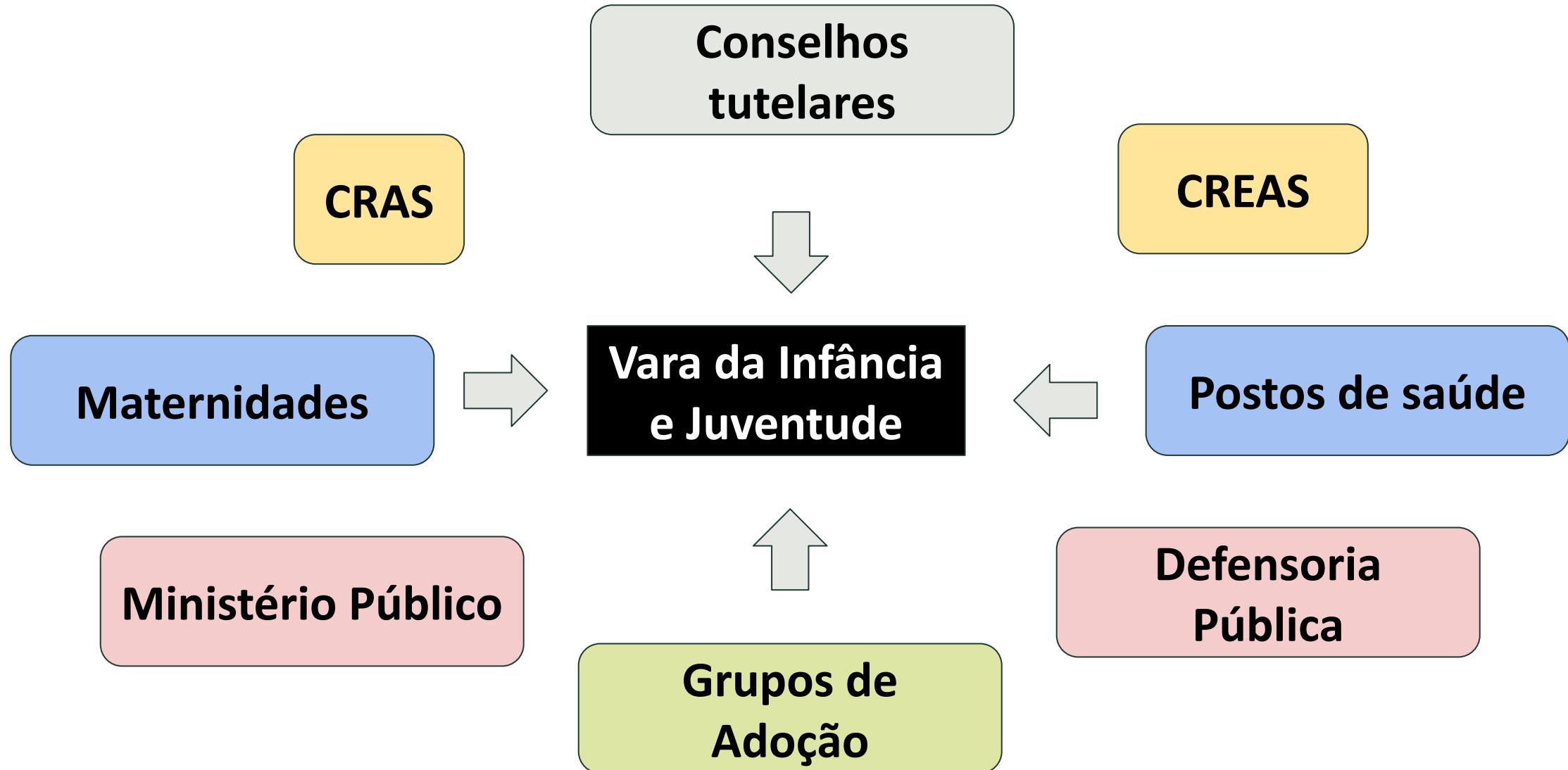
Onde atender?



Art. 2º Gestante ou parturiente que, antes ou logo após o nascimento, perante **hospitais, maternidades, unidades de saúde, conselhos tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), instituições de ensino ou demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos**, manifeste interesse em entregar seu filho à adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada, sem constrangimento, à Vara da Infância e Juventude, a fim de que seja formalizado o procedimento judicial e seja designado atendimento pela equipe interprofissional. (Res. CNJ Nº 485/2023)



Intersetorialidade local





ENTREGA RESPONSÁVEL
Toda criança tem direito a uma família

**TERMO DE ENCaminhamento PARA VARA ESPECIALIZADA OU COM COMPETÊNCIA PARA
INFÂNCIA E JUVENTUDE**

URGENTE!

Da _____

Para Vara especializada ou com competência para Infância e Juventude da Comarca de _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 19-A, encaminho a Sra.

residente à _____

Telefone: () _____, para receber orientações sobre o
"Programa Acolher", bem como os encaminhamentos necessários.

Local:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco



PERNAMBUCO
Governo do Estado compromisso com a cidadania



MP PE
Ministério Públiso de Pernambuco



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

(O presente modelo foi gentilmente cedido pelo TJMG, através do Programa "Entrega Legal")

Como atender?

Art. 19-§ 9º É garantido à mãe o direito ao **sigilo sobre o nascimento**, respeitado o disposto no art. 48 desta Lei.

Art. 48. O adotado tem **direito de conhecer sua origem biológica**, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.



Como atender?

SCAN ME



"Art. 5º A gestante ou parturiente deve ser informada, pela equipe técnica ou por servidor designado do Judiciário, sobre o direito ao sigilo do nascimento, **inclusive, em relação aos membros da família extensa e pai indicado, observando-se eventuais justificativas apresentadas**, respeitada sempre sua manifestação de vontade e esclarecendo-se sobre o direito da criança ao conhecimento da origem biológica (ECA, art. 48)." (Res. CNJ Nº 485/2023)



Atendimentos do Programa Acolher: dados de Junho/23

TOTAL ATENDIMENTOS DESDE IMPLANTAÇÃO (2011)	175 (100%)
PERMANECEU NA FAMÍLIA DE ORIGEM/EXTENSA	113 (65%)
ENCAMINHADOS PARA ADOÇÃO	51 (29%)
EM ACOMPANHAMENTO (Abreu, Arcoverde, Cabo, Camaragibe, Escada, Jaboatão, Olinda, Paulista e São Lourenço)	11 (6%)





ENTREGA RESPONSÁVEL

Toda criança tem direito a uma família

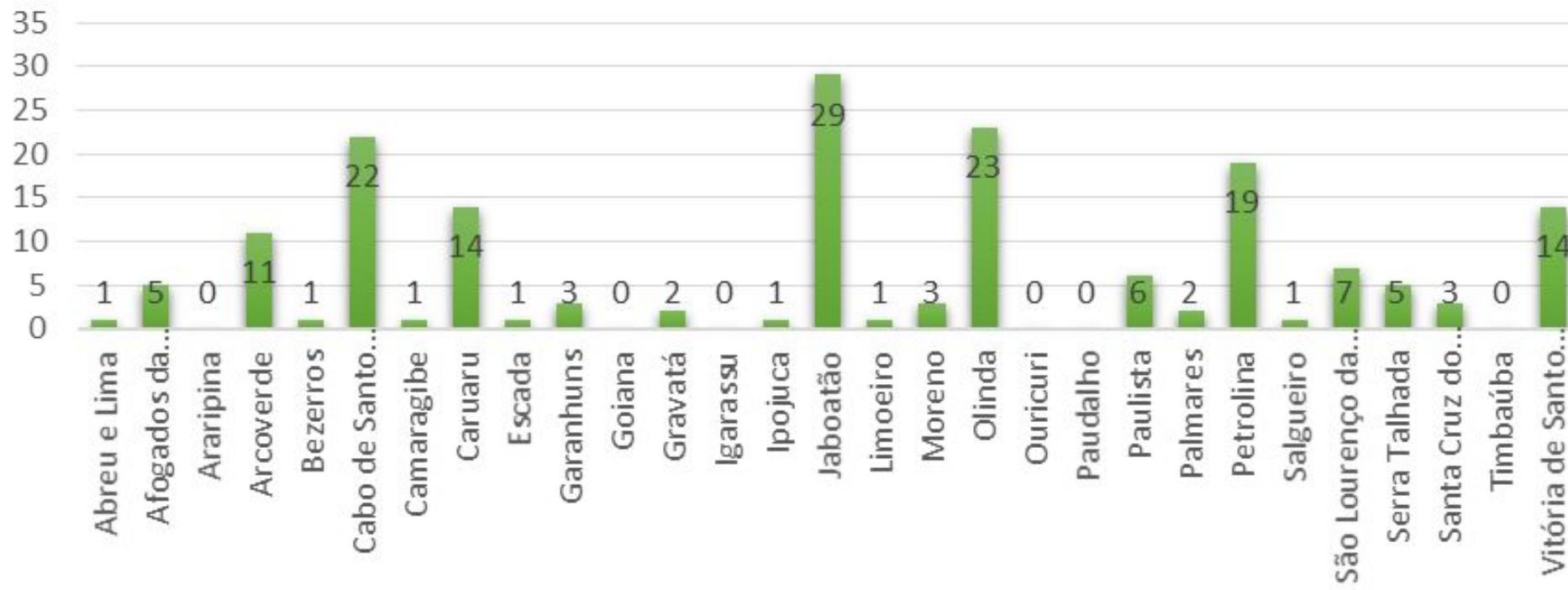
Quem são essas mulheres?

ALGUNS DADOS NOS INFORMAM SOBRE O PERFIL DESSAS MULHERES...

- 53% - Tem de 19 a 29 anos;
- 35% de baixa escolaridade (ensino fundamental incompleto);
- 71% das mulheres desempregadas ou com emprego informal;
- 16% com nível superior incompleto e 5% com nível superior completo;
- Apenas 10% convive com o genitor.

Dados gerais de atendimento

Total de atendimentos pelo Programa Acolher por comarca





ENTREGA RESPONSÁVEL

Toda criança tem direito a uma família

Entrega Responsável Judicial de recém-nascidos para adoção



- Comarcas com Programa Acolher
- Comarcas sede de circunscrição com Programa Acolher
- Comarcas atendidas pelo Programa Acolher implantado na sede de circunscrição
- Comarca com Programa Mãe Legal

Grupo de Trabalho



O Programa Acolher: eixos de ação

Articulação
intersetorial

Formação

Divulgação

Atendimento
qualificado



Texto Original

PDF

Leis estaduais



Dados Referenciais

Like 0 Share

LEI Nº 16.940, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a divulgação de Programa de Entrega Legal de Crianças em espetáculos artísticos-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas que administram espetáculos artísticos-culturais e esportivos no Estado de Pernambuco a disponibilizar espaço para ampliar o conhecimento sobre a entrega legal de crianças para adoção às autoridades competentes.

Art. 2º A divulgação será feita antes do acontecimento ou exibição de cada espetáculo ou jogo.

Art. 3º A publicidade poderá ser veiculada através de cartaz, trailer ou mensagem de no máximo 1 (um) minuto, contendo informações procedimentais sobre o direito de entrega de filhos para adoção, bem como o direcionamento da mulher para as Varas da Infância e Juventude da sua cidade.

Parágrafo único. A publicidade referida no *caput* poderá ser desenvolvida com base no panfleto e/ou na revista do Programa Acolher disponibilizados no sítio eletrônico do Poder Judiciário de Pernambuco.

Texto Anotado

Leis estaduais



Dados Referenciais

PDF

Like 0 Share

LEI N° 16.949, DE 3 DE JULHO DE 2020.

~~Determina a disponibilização, nas unidades de saúde, delegacias da mulher, centros de referência de assistência social, conselhos tutelares e espaços de apoio à mulher, de publicações com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a entrega legal de crianças e adolescentes para adoção.~~

Determina a disponibilização de informações e a observância de sigilo em relação ao nascimento e processo de entrega de crianças e adolescentes para adoção, no âmbito do Estado de Pernambuco. (Redação alterada pelo art. 1º da Lei n° 18.328, de 16 de outubro de 2023.)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Unidades de Saúde em Pernambuco, sejam públicas, benfeicentes ou privadas, deverão manter à disposição de pacientes, servidores, funcionários e público em geral, exemplares impressos de documentos, ou acesso a estes em meio eletrônico, que ampliem o conhecimento sobre a entrega legal de crianças às autoridades competentes, para adoção.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Materiais de campanha



ENTREGA RESPONSÁVEL
Toda criança tem direito a uma família

Não abandone um recém-nascido.
Você pode entregá-lo legalmente para adoção.

O que é entrega responsável judicial de recém-nascido para adoção?
É um direito estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente que garante à mulher gestante ou puérpera a entrega de recém-nascido para adoção, antes ou após o parto, por meio da Justiça da Infância e Juventude.

Quem pode fazer a entrega responsável judicial de recém-nascido para adoção?
A mulher gestante ou puérpera que decida entregar um recém-nascido para adoção.

A quem a mulher deve informar sua decisão de entregar um recém-nascido para adoção?
A profissionais que atuem nos serviços de saúde (maternidades, unidades básicas, etc), como médicos (as), enfermeiros (as), assistentes sociais, psicólogos (as) ou que atuem em CRAS, CREAS, CEAM, Secretaria da Mulher, Conselho Tutelar, Ministério Público ou Fórum mais próximo de sua moradia.

Quando e como uma mulher gestante ou puérpera pode entregar um recém-nascido para adoção?
Durante a gestação ou logo após o parto, de forma gratuita e sigilosa

Informações:
0800.281.8187
Ouvidoria da Secretaria da Mulher de Pernambuco
tjpe.jus.br
programa.acolher@tjpe.jus.br
nuce.recife@tjpe.jus.br

#AcolherTJDIF



ENTREGA RESPONSÁVEL
Toda criança tem direito a uma família

Não abandone um recém-nascido.
Você pode entregá-lo legalmente para adoção.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito da entrega responsável judicial de recém-nascido para adoção.
Procure os serviços de saúde (maternidades, unidades básicas, etc.), CRAS, CREAS, CEAM, Secretaria da Mulher, Conselho Tutelar, Ministério Público ou Fórum mais próximo de sua moradia e receba orientação gratuita e sigilosa.

Informações:
0800.281.8187 - Ouvidoria da Secretaria da Mulher de Pernambuco
tjpe.jus.br
programa.acolher@tjpe.jus.br
nuce.recife@tjpe.jus.br

#AcolherTJDIF



Vídeo e spot de rádio



Comitê Gestor



REUNIÃO REALIZADA EM 25/10/2023

Conheça o nosso site



Coordenação da Infância e Juventude
TJPE

Acessibilidade | Alto Contraste | Mapa do Site

f | i | t | y | in | d

Ínicio | Coordenadoria | CEJA | Diretoria | Comunicação | Varas | Contatos

Infância e Juventude / Serviços / Adoção / Programas Acolher e Mãe Legal /

Selecionar idioma ▾

Adoção

- Adoção Nacional
- Adoção Internacional
- Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
- Projeto Família - Busca Ativa
- Programas Acolher e Mãe Legal
- Programa Origens
- Como obter uma Cópia do Processo de Adoção
- Perguntas e Respostas Frequentes

Apadrinhamento

Programas Acolher e Mãe Legal



2022
2º Prêmio
Prioridade Absoluta
Eixo Protetivo | Categoria Tribunal
Entrega Responsável Judicial de Crianças para Adoção em Pernambuco



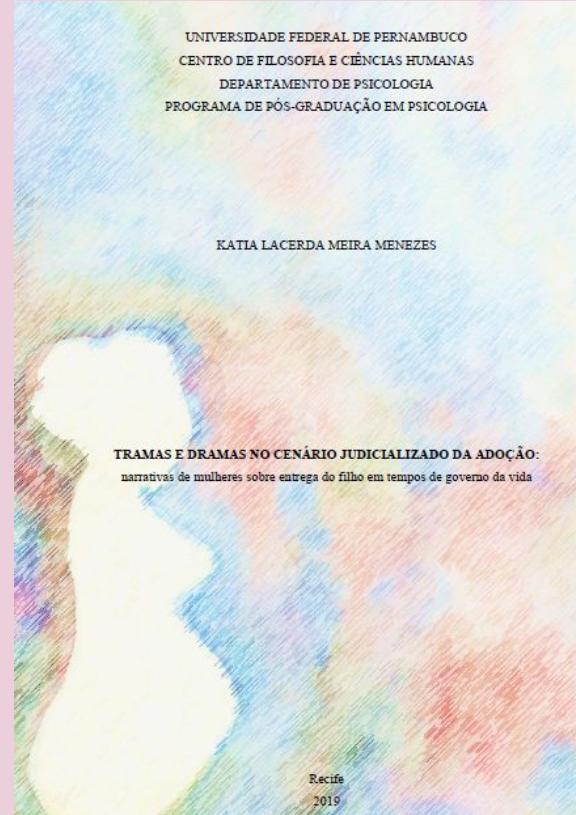
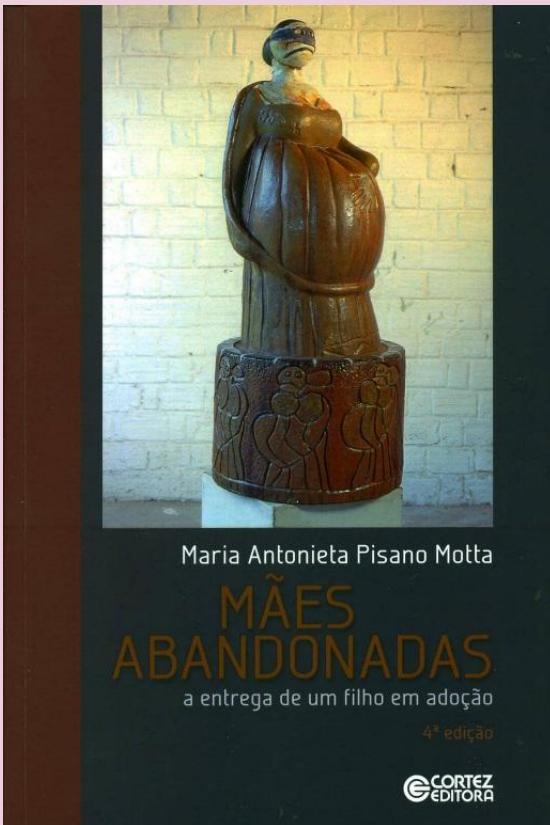
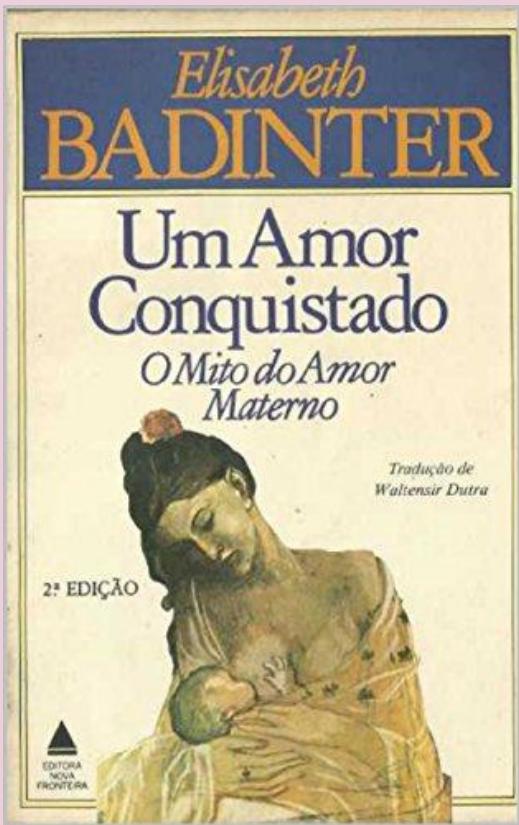
JUÍZA Débora Villas Boas
Coordenação da Infância e Juventude do TJPE



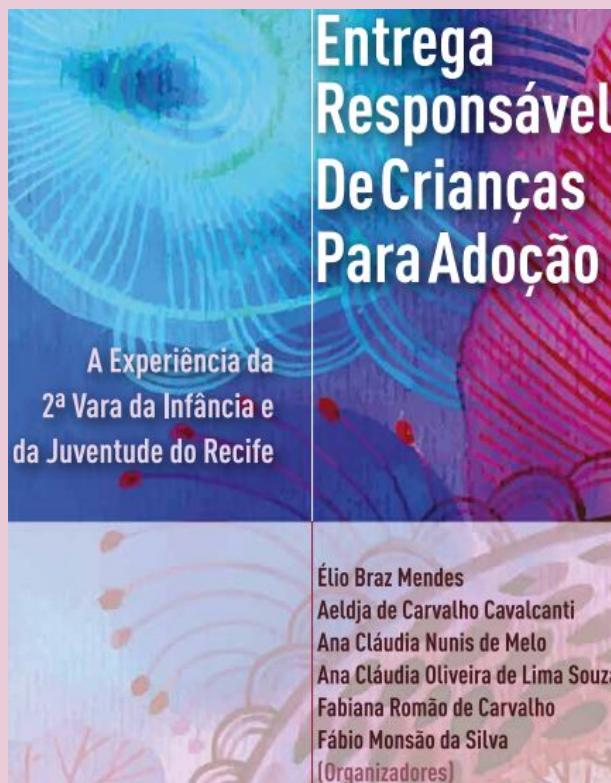
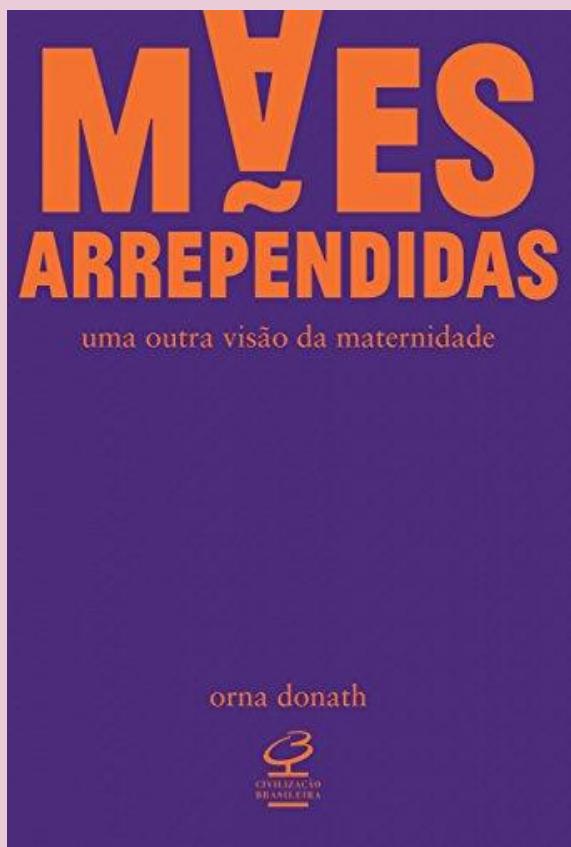
www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/adocao/programa-acolher



Livros e pesquisas



Livros e pesquisas



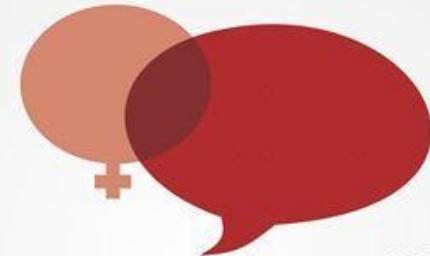


programa.acolher@tjpe.jus.br



(81) 3181-5938

VOCÊ PODE
acessar a Ouvidoria
das Mulheres a qualquer HORA



CIDADÃ
PERNAMBUCANA
0800.281.8187

Faça sua denúncia. Deixe seu recado. Informe-se
O serviço de teleatendimento é gratuito, sigiloso e funciona 24h
A ligação pode ser feita através do telefone fixo ou celular

OUVIDÓRIA
SECRETARIA DA MULHER

Secretaria
da Mulher
PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO